



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		<b>Ano</b>	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	Kz: 150 111.00		

**IMPRESNA NACIONAL — E. P.**

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

e-mail: impresnanacional@impresnanacional.gov.ao

Caixa Postal N.º 1306

### CIRCULAR

Encontrando-se neste momento os Departamentos Ministeriais, Institutos Públicos e demais Unidades Orçamentais a preparar as propostas para o OGE/2017, para efeitos de cabimentação orçamental para esse exercício;

Vem a Imprensa Nacional E.P. recomendar a todos os Departamentos Ministeriais, Órgãos e demais entidades que publicam em I e II Série, a necessidade de inscrição atempada do custo anual deste serviço no orçamento e cabimentação para 2017, por forma a que seja assegurada a quota financeira adequada ao pagamento da subscrição do Serviço Jurisnet, cumprindo-se deste modo o estipulado na Lei n.º 7/14<sup>(1)</sup> publicada na I Série do *Diário da República* n.º 98, de 26 de Maio, que obriga os órgãos e entidades que publicam actos legislativos e normativos a subscrever aquela Plataforma Informática de pesquisa e legislação angolana.

A subscrição do *Web Service* — Jurisnet, propriedade da Imprensa Nacional, é destinada a todas as Entidades Públicas e Privadas, e obedece a um número mínimo de 50 Acessos/Utilizadores, com o valor anual de AKz: 2.100.000,00 (equivalente a AKz: 3.500,00/mês/utilizador) englobando a disponibilização (online) actualizada diariamente, de todos os *Diários da República* da I, II e III Séries, para além das funcionalidades de pesquisa.

<sup>(1)</sup>Capítulo VII, Art.º 11.º, 3. Os órgãos e entidades que publicam actos legislativos ou normativos ou outros actos na I Série do Diário da República devem simultaneamente subscrever a Plataforma Informática de pesquisa e consulta de legislação da Imprensa Nacional, de forma a assegurar um conhecimento rigoroso das referências e vicissitudes legais associadas aos actos a publicar.

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

##### Decreto Presidencial n.º 141/16:

Extingue os Gabinete Técnico de Coordenação da Requalificação e Reconversão Urbana do Perímetro Costeiro Demarcado da Cidade de Luanda e o Gabinete de Gestão do Pólo de Desenvolvimento Turístico do Futungo de Belas e do Mussulo, cria o Gabinete Técnico de Gestão da Requalificação e Desenvolvimento Urbano do Perímetro Costeiro da Cidade de Luanda, do Futungo de Belas e Mussulo, e aprova o seu Estatuto Orgânico. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 152/11, de 13 de Junho e o Decreto Presidencial n.º 16/15, de 5 de Janeiro.

##### Decreto Presidencial n.º 142/16:

Aprova a abertura do crédito adicional no montante de AKz: 2.219.325.947,30 para o pagamento das despesas do Programa de Investimentos Públicos da Secretaria Geral do Presidente da República.

##### Decreto Presidencial n.º 143/16:

Aprova o Contrato-Programa de Prestação de Serviços de Digitalização de Acervo Fílmico e Audiovisual de Angola, com a empresa Elokva, Limitada, no valor total em AKz: 5.464.616.400,00, a abertura do crédito adicional especial no montante de AKz: 1.639.384.920,00 para o pagamento das despesas iniciais relacionadas com o pagamento do sinal e início do serviço para preservação do referido Acervo, e autoriza o Ministro da Comunicação Social com poderes de subdelegação em representação do Estado angolano a celebrar o Contrato-Programa.

##### Decreto Presidencial n.º 144/16:

Exonera Maria dos Anjos Mahove do cargo de Vice-Governadora da Província do Namibe para o Sector Político e Social.

##### Decreto Presidencial n.º 145/16:

Exonera do Conselho de Administração da Empresa TAAG — Linhas Aéreas de Angola-E.P., nomeadamente Donald Ian Hunter, Administrador para a Área das Operações e Patrick J. Rotsaert, Administrador para Área Comercial.

##### Decreto Presidencial n.º 146/16:

Exonera os Oficiais Gerais Francisco Firmino Jacinto do cargo de Director do Gabinete de Estudo, Planeamento e Estatística do Ministério da Defesa Nacional, Ângelo António Eduardo Paca do cargo de Director Nacional de Administração e Finanças do Ministério da Defesa Nacional, e Manuel Neminsa Malufuene do cargo de Director Geral da Empresa Nacional de Construção de Aeródromos e Estradas «AEROVIA, E.P.».

**Decreto Presidencial n.º 149/16**  
de 8 de Julho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 141/16, de 8 de Julho, o seguinte:

É nomeado Rodrigo de Sousa Alves dos Santos, para o cargo de Director do Gabinete Técnico de Gestão da Requalificação e Desenvolvimento Urbano do Perímetro Costeiro Demarcado da Cidade de Luanda, Futungo de Belas e Mussulo.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Julho de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 150/16**  
de 8 de Julho

Tendo em conta que no âmbito do ajustamento da composição do Conselho de Administração da Empresa TAAG - Linhas Aéreas de Angola-E.P., nomeado pelo Decreto Presidencial n.º 171/15, de 15 de Setembro, surge a necessidade de se proceder à integração de novos membros ao referido órgão e adequar as respectivas áreas de função;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, o seguinte:

1.º — São nomeadas para membros do Conselho de Administração da Empresa TAAG — Linhas Aéreas de Angola-E.P., as seguintes entidades:

- a) William Boutler, Administrador para Área de Operações Comerciais;
- b) Patrick J. Rotsaert, Administrador para a Área de Operações de Voo e de Manutenção.

2.º — As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

3.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Julho de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 205/16**  
de 8 de Julho

Considerando a premente necessidade de garantir a abrangência e melhoria contínua das condições de acesso ao fornecimento de água potável à população da Província de Luanda;

Tendo em conta que os referidos Projectos se inserem no âmbito do «Plano de Acção 2016-2017 Projectos Prioritários de Abastecimento de Água», e ao abrigo dos Acordos de Financiamento entre a República de Angola e a República de Portugal;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovada a Minuta de Contrato de Empreitada para a Ampliação da Capacidade de Sistema de Reserva de Água do Centro de Distribuição da Mulemba, no valor total equivalente em Kwanzas a USD 21.004.639,67 (vinte e um milhões, quatro mil seiscentos e trinta e nove dólares dos Estados Unidos e sessenta e sete cêntimos).

2.º — O Ministro da Energia e Águas é autorizado a celebrar o Contrato acima referido com o Consórcio DST Angola/DST.

3.º — O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

4.º — As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Junho de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 206/16**  
de 8 de Julho

Considerando a necessidade de se garantir a abrangência e melhoria contínua das condições de acesso ao fornecimento de água potável à população da Província de Luanda;

Tendo em conta que os referidos projectos se inserem no âmbito do «Plano de Acção 2016-2017 - Projectos Prioritários de Abastecimento de Água»;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovada a minuta de Contrato para a Construção do CD Vila Flor e Lançamento da Conduta DN 500 mm ETA Kilamba-CD Vila Flor, no valor total equivalente em Kwanzas a USD 5.462.941,87 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e um Dólares dos Estados Unidos da América e oitenta e sete cêntimos).

2.º — O Ministro da Energia e Águas é autorizado a celebrar o Contrato acima referido com a empresa Guangxi Hydroelectric Construction Bureau.

3.º — O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

4.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Julho de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.